



LEI Nº 2.365, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Regulamenta o artigo 84, XXI, b, da Lei Orgânica do Município".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Fica regulamentado o artigo 84, XXI, "b", da Lei Orgânica do Município, no sentido de que os termos "doença grave, devidamente comprovada" nele descrito, compreende-se a perícia médica realizada pelo Grupo Técnico Pericial do I.N.S.S. de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 28 de novembro de 1.990

Vereador ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 28 de novembro de 1.990.

Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. Expediente.